



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PORTO NACIONAL
GABINETE

EDITAL N.º 1/2020/PNA/REI/IFTO, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – *CAMPUS* PORTO NACIONAL

REGULAMENTO SISU 2020/1

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 198/2018/PNA/REI/IFTO, de 27 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o EDITAL N.º 1/2020/PNA/REI/IFTO, de 8 de janeiro de 2020, para ingresso no 1º semestre de 2020, através do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. DA ABERTURA

1.1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2019 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

1.2. As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas no Processo Seletivo SISU-IFTO 2020/1, deverão ser realizadas no período de **21 de janeiro de 2020, até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de janeiro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela Internet, por meio do Portal do SISU, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

2. DA VALIDADE

2.1. Os resultados das convocações do exame de seleção para os cursos Superiores terão validade somente para o período letivo de sua realização, ou seja, o **primeiro semestre de 2020**.

2.2. Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo SISU-IFTO 2020/1 os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalentes ou aqueles que comprovem a conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas no item 5.8 do presente Edital.

3. DAS VAGAS E CURSOS

3.1. As informações referentes à distribuição das 40 (quarenta) vagas para o *Campus* Porto Nacional, eixo tecnológico, cursos, turnos, local e vagas ofertadas, conforme o quadro a seguir:

| Curso | Turno | Distribuição de Vagas |
|--------------|--------------|------------------------------|
|--------------|--------------|------------------------------|

| | | AC** | Reserva de Vagas*** | | | | | | | | Ações Afirmativas*** | | | | | Total |
|----------------------------|---------|------|---------------------|----|----|----|----|----|----|----|----------------------|----|----|----|----|-------|
| | | | R1 | R2 | R3 | R4 | R5 | R6 | R7 | R8 | A1 | A2 | A3 | A4 | A5 | |
| Licenciatura em Computação | Noturno | 8 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | - | 1 | - | - | 1 | 20 |
| Tecnologia em Logística | Noturno | 8 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | - | 1 | - | - | 1 | 20 |

- ** AC – Ampla Concorrência;
- *** Ver itens 4.1. e 4.2. deste edital: modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas

3.2. O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência (AC);

b) reservas de vagas de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017;

c) ações afirmativas.

3.3. As vagas disponibilizadas para o SISU, atende ao disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, e encontram-se especificadas neste edital.

3.4. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição no Processo Seletivo, uma única opção de acordo com a modalidade de vaga em que se enquadra e pretende concorrer: Modalidade de reservas de vagas pelas ações afirmativas do IFTO ou pela Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, ou modalidade de vagas para ampla concorrência - conforme descrito 3.2 deste Edital.

3.4.1. Em nenhuma hipótese, será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência definida no ato da inscrição no Processo Seletivo.

4. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Reservas de vagas

4.1.1. Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas

ofertadas por curso/turno/campus para candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme discriminado a seguir:

I - R1 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), **com deficiência**, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - R2 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - R3 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, **com deficiência**, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - R4 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - R5 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), **com deficiência**, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI - R6 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - R7 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, **com deficiência**, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - R8 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

4.1.2. Para cada modalidade de reserva de vagas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos no Anexo I.

4.2. Ações afirmativas

I - A1 candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento em 2012;

II - A2 candidatos afrodescendentes residentes em quilombos;

III - A3 candidatos assentados pela reforma agrária;

IV - A4 candidatos indígenas;

V - A5 candidatos com deficiência.

4.2.1. Para cada modalidade das ações afirmativas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos no Anexo II.

4.3. Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas

4.3.1. De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.2. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

4.4. Comprovação da reserva de vagas e ações afirmativas e entrega de documentos

4.4.1. Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas descritas nos subitens 4.1 e 4.2 deverão entregar documentação que comprovem a condição afirmada, **no setor de protocolo, em ENVELOPE LACRADO, com identificação na parte externa contendo "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga"**, conforme subitens 5.10 referente a chamada regular e 6.6 referente a lista de espera.

4.4.2. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

4.4.3. **É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos**, nos prazos e horários descritos no subitem 8.1.1, para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

4.4.4. Será entregue ao candidato o comprovante de recebimento dos documentos do envelope lacrado.

4.4.5. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída nessa unidade.

4.4.5.1. O IFTO poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de autodeclaração étnico - racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de vaga reservada. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionários específicos.

4.4.5.2. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo IV) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

4.4.6. O candidato que não atender ou não entregar os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas, nos prazos e horários descritos no subitem 8.1.1, perderá o direito à vaga.

4.4.7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.4.6.;
- b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

4.4.8. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas, **em formulário próprio disponível no Anexo VIII deste Edital, das 9h às 17h no Setor de Protocolo do Campus**, nos prazos e horários descritos no subitem 8.1.1.

4.4.8.1. Não será aceita interposição de recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

4.4.8.2. **Somente será admitida a interposição de um recurso contra a listagem de indeferidos. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.**

4.4.9. Após a análise dos recursos, será divulgada o resultado final dos candidatos com as matrículas homologadas nas modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas, nos prazos e horários descritos no subitem 8.1.1.

4.5. O cálculo da renda

4.5.1. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no processo seletivo para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e;

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.2. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.5.1:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte

b) diárias e reembolsos de despesas

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

4.6. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5. DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS DA CHAMADA REGULAR

5.1. Os candidatos classificados no sistema de seleção, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas, conforme o disposto em Edital, em lista nominal de **chamada regular**, divulgada no dia **28 de janeiro de 2020**, deverão efetuar primeiramente a pré-matrícula no endereço eletrônico www.porto.ifto.edu.br, no período de **29 a 31 de janeiro e 03 e 04 de fevereiro de 2020**, sendo obrigatória a impressão do comprovante de pré-matrícula.

5.2. As matrículas serão efetuadas presencialmente no período de **29 a 31 de janeiro e 03 e 04 de fevereiro de 2020**, das 9h às 17h, na CORES – Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Porto Nacional do IFTO, acompanhado pelos pais ou responsável legal quando o candidato for menor de 18 anos.

5.3. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, e no caso de candidato menor de 18 anos, na impossibilidade de comparecimento dos pais ou responsável legal, a matrícula poderá ser efetuada por **procuração específica**.

5.4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas após a realização da chamada regular prevista nesse edital, o IFTO informará ao SISU, que gerará listagem, a fim de formar a lista de espera do Processo Seletivo para o Ensino Superior 2020/1.

5.5. A inscrição na lista de espera não garantirá o direito à vaga, pois só será utilizada caso existam vagas ociosas para o curso pretendido.

5.6. O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.

5.7. Não poderá participar da lista de espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do SISU.

5.8. Somente será matriculado nos cursos de Graduação do IFTO o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do Ensino Médio.

5.9. A documentação necessária para os candidatos selecionados pelo SISU efetuarem a matrícula é a seguinte:

a) **Formulário de pré-matrícula no site impresso;**

b) **Uma foto recente 3x4cm;**

c) **Registro de Nascimento ou Casamento (Lei nº 10.406 de 10/01/02 - art. 9º, I) [original e cópia];**

d) **Carteira de Identidade (Lei nº 7.088, de 23/03/83 - art.1º, Portaria SENESU Nº 255/90 -art. 5º, § 1º) [original e cópia];**

e) **CPF (original e cópia);**

f) **Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou Estudos equivalentes ou Declaração de conclusão (somente para os alunos concludentes do ensino médio no ano de 2019, serão aceitas as declarações de conclusão) [original e cópia] Para os alunos concludentes em anos anteriores, somente com certificado e histórico (Lei 9.394/96 – art. 44, II) [original e cópia].;**

g) **Histórico Escolar do Ensino Médio [original e cópia];**

h) **Título de Eleitor e comprovante da última eleição (para maiores de 18 anos) (Lei 4.737 de 15/07/65 - art. 7º, § 1º, VI) [original e cópia];**

i) **Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, somente para homens maiores de 18 anos (Lei nº 4.375 de 17/08/64 – art. 74, “d”) [original e cópia];**

j) **Comprovante de endereço (conta de água, telefone ou energia elétrica) [cópia]**

k) **Declaração de inexistência de vínculo com outra Universidade - Declaração de que não ocupa vaga em curso de Graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada - Lei 12.089/2009 - Modelo disponível no Anexo IX.**

l) **Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações - exceto para os candidatos aprovados na modalidade de ampla concorrência - devidamente preenchida e assinado pelo candidato - Modelo disponível no Anexo X.**

5.10. A documentação comprobatória descrita nos Anexos I e II deste Edital, para os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas referida nos subitens 4.1 e 4.2, deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado (nome do candidato e curso para o qual concorre), no

setor de protocolo no período de **29 a 31 de janeiro e 03 a 04 de fevereiro de 2020 das 9h às 17h.**

5.11. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, sob pena de perda da vaga.

5.12. A falta de algum dos documentos, anteriormente mencionados, vedará a efetivação da matrícula.

5.13. O candidato que não efetuar a matrícula nos prazos e horários descritos no subitem 8.1.1 perderá o direito à vaga.

5.14. Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

6. DA LISTA DE ESPERA

6.1. As vagas eventualmente remanescentes da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2020, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção.

6.2. Para constar da lista de espera de que trata o item 5.4, o estudante deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.**

6.3. Os candidatos classificados serão convocados para manifestação de interesse nas vagas ociosas da chamada regular do processo seletivo do Sisu. A convocação será realizada por ordem de classificação e as inscrições de interesse serão no período de **07, 10 e 11 de fevereiro de 2020** e efetuadas presencialmente na Coordenação de Registros Escolares (Cores) das 8h às 14h.

6.3.1. Caso os candidatos não efetuarem a manifestação de interesse no período acima mencionado, perderão direito a vaga.

6.4. O resultado das inscrições de interesse na lista de espera será divulgado no dia **12 de fevereiro** no endereço eletrônico www.porto.ifto.edu.br, e segue os mesmos critérios da chamada regular quanto a matrícula.

6.5. A pré-matrícula será realizada no endereço eletrônico www.porto.ifto.edu.br, no período de **12 a 14 fevereiro de 2020, sendo obrigatória a impressão do comprovante de pré-matrícula**, e a documentação da matrícula referida no subitem 5.8 deverá ser entregue presencialmente no setor da Coordenação de Registros Escolares (Cores), no período de **12 a 14 fevereiro de 2020, das 9h às 17h**, seguindo o mesmo critério do subitem 5.3.

6.6. A documentação comprobatória descrita nos Anexos I e II deste Edital, para os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas referida nos subitens 4.1 e 4.2, deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado (nome do candidato e curso para o qual concorre), no setor de protocolo no período de **12 a 14 de fevereiro de 2020 das 9h às 17h.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Comissão de Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

- 7.2. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará na aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
- 7.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e/ou matrícula.
- 7.4. As informações obtidas a partir dos resultados do Processo Seletivo 2020/1 poderão ser utilizadas para:
- 7.4.1. Compor a avaliação de medição da qualidade do Ensino Médio no Tocantins;
 - 7.4.2. Criar referência para o aperfeiçoamento dos currículos do Ensino Médio;
 - 7.4.3. Desenvolver estudos e indicadores sobre a educação no Estado do Tocantins;
 - 7.4.4. Estabelecer critérios de acesso do candidato a programas e projetos educacionais do IFTO;
 - 7.4.5. Constituir parâmetros para a autoavaliação do candidato, com vista à comunidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho.
- 7.5. Os candidatos ao Curso Superior de Graduação Tecnológica em Logística e do Curso Superior de Licenciatura em Computação que forem convocados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Porto Nacional do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria do IFTO ou pela Direção Geral do *Campus* Porto Nacional do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.
- 7.6. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos regulamentos existentes dos Cursos Superiores e do Regimento Disciplinar Discente.
- 7.7. Em suas dependências, o IFTO se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação.
- 7.8. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 7.9. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 7.10. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço www.porto.ifto.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2020.
- 7.11. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2020 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.
- 7.12. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2020 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Sisu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Porto Nacional.

7.13. O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.

7.14. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Reitoria do IFTO após ouvidas as Comissões de Processo Seletivo e Gerência de Ensino.

7.15. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As divulgações na internet serão publicadas no endereço www.porto.ifto.edu.br.

8.1.1. Cronograma com horários oficiais do Tocantins:

| DATAS | ESPECIFICAÇÕES |
|--|---|
| 21 a 24 de janeiro de 2020 | Inscrições SISU 2020/1 (no endereço http://sisu.mec.gov.br) |
| 28 de janeiro de 2020 | Divulgação chamada regular http://sisu.mec.gov.br www.porto.ifto.edu.br |
| 29 a 31 de janeiro e 03 a 04 de fevereiro de 2020 | Período para Pré-matrícula no site www.porto.ifto.edu.br Atenção: Todos os aprovados deverão fazer sua pré-matrícula na internet e levar o comprovante impresso no dia da matrícula Matrículas - Coordenação de Registros Escolares (Cores) das 9h às 17h. Entrega de documentos Reserva de Vagas e Ações Afirmativas - Em envelope lacrado - no setor de Protocolo das 9h às 17h |
| 06 fevereiro de 2020 | Publicação dos resultados das análises Reserva de Vagas e Ações Afirmativas no site www.porto.ifto.edu.br |
| 06 fevereiro de 2020 | Recursos das análises Reserva de Vagas e Ações Afirmativas das das 9h às 17h no Setor de Protocolo do <i>Campus</i> |
| 07 fevereiro de 2020 | Resultado recursos Reserva de Vagas e Ações Afirmativas no site www.porto.ifto.edu.br |
| 29 de janeiro e 03 a 04 de fevereiro de 2020 | Participação na Lista de Espera SISU 2020/1 no endereço http://sisu.mec.gov.br) |
| 07, 10 e 11 de fevereiro de | Convocação para manifestação de interesse Lista de Espera no site |

| | |
|------------------------------|---|
| 2020 | www.porto.ifto.edu.br Manifestação de interesse Lista de Espera - Presencialmente na Coordenação de Registros Escolares (Cores) das 8h às 14h |
| 12 de fevereiro de 2020 | Resultado Lista de Espera no site: www.porto.ifto.edu.br |
| 12 a 14 de fevereiro de 2020 | Período para Pré-matrícula no site www.porto.ifto.edu.br Atenção: Todos os aprovados deverão fazer sua pré-matrícula na internet e levar o comprovante impresso no dia da matrícula Matrículas - Coordenação de Registros Escolares (Cores) das 9h às 17h Entrega de documentos Reserva de Vagas e Ações Afirmativas - no Setor de Protocolo do <i>Campus</i> das 9h às 17h |
| 18 de fevereiro de 2020 | Resultado da análise da documentação Reserva de Vagas e Ações Afirmativas no site www.porto.ifto.edu.br |
| 19 de fevereiro de 2020 | Recursos das análises Reserva de Vagas e Ações Afirmativas das das 9h às 17h no Setor de Protocolo do <i>Campus</i> |
| 20 de fevereiro de 2020 | Resultado recursos Reserva de Vagas e Ações Afirmativas no site www.porto.ifto.edu.br |

Rosalyn Justiniano de Souza Rocha
Diretora-geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Rosalyn Justiniano de Souza Rocha**, **Diretora-Geral Substituta**, em 08/01/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894339** e o código CRC **89220399**.

